

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE GRAFITE

Contratação de empresa especializada na realização de oficina de grafite, com fornecimento de materiais, tintas, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à execução das atividades, destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Bocaina do Sul/SC, visando promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades artísticas, criativas e culturais, a valorização da expressão individual e coletiva e a ampliação das oportunidades de convivência e participação social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Para fins de comprovação da especialização e da capacidade técnica para a execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar documentação que demonstre sua experiência na realização de oficinas de grafite, arte urbana, pintura artística ou atividades culturais correlatas, mediante atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes anteriores, registros de serviços executados, portfólio de trabalhos artísticos ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência na área. Deverá, ainda, apresentar a identificação do profissional responsável pela condução das oficinas, acompanhada de currículo, portfólio artístico e documentos comprobatórios de sua experiência e/ou qualificação compatível com as atividades propostas.

A execução dos serviços deverá contemplar o planejamento e a condução das atividades práticas e educativas, o fornecimento dos materiais necessários, a orientação quanto ao uso seguro dos insumos e a adequação das atividades à faixa etária e às características dos usuários atendidos pelo SCFV, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 - Descrição e especificação Completa dos Itens, Quantidade e

Valor Estimado.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (por hora)	Valor total
01	Execução de oficina de grafite para crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV do CRAS	Hora	20	R\$ 867,55	R\$ 17.351,00

2.1 Para a oficina acima descrita, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade e a razoabilidade do valor estimado para a contratação. Na pesquisa realizada, foi possível obter **01 (um) orçamento diretamente com empresa do ramo**, enquanto os demais parâmetros de preços foram identificados mediante consulta a **sites oficiais do Tribunal de Contas**, nos quais foram localizados registros de contratações de serviços de natureza semelhante.

Os valores encontrados foram utilizados como referência para a composição da estimativa de preços, considerando as características, a carga horária e os serviços previstos para a presente contratação. A análise dos valores obtidos demonstra os parâmetros praticados para serviços de natureza semelhante, servindo de subsídio para a aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço estimado pelo Município.

2.2 Também identificada a qualidade do serviço.

2.3 A oficina será destinada para melhorar o serviço do SCFV do CRAS.

3 - Descritivo do Levantamento de Preços:

Para a definição do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar valores praticados para serviços de natureza semelhante e estabelecer parâmetro para a estimativa da contratação.

No levantamento realizado, foi obtido **01 (um) orçamento diretamente com empresa do ramo**, enquanto os outros **02 (dois) valores de referência foram identificados mediante**

consulta a sites oficiais do Tribunal de Contas, nos quais foram localizados registros de contratações de serviços de natureza semelhante.

Os valores obtidos foram analisados considerando as características do objeto, a carga horária, os materiais e demais condições necessárias à execução da oficina de grafite. A pesquisa realizada servirá como parâmetro para aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor estimado para a presente contratação, buscando assegurar que o preço esteja adequado aos valores praticados para serviços de características semelhantes e que a contratação atenda, além do critério de preço, aos requisitos de qualidade e adequada execução do objeto.

4 - Local de Entrega:

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bocaina Do Sul/ CRAS.

5 - Resultado Pretendido com a Contratação

A oficina de grafite tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV do CRAS, por meio de atividades artísticas e culturais que estimulem a criatividade, a expressão, a autoestima e a autonomia.

Busca-se também fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, incentivando a socialização, o respeito, a cooperação e o trabalho em grupo. A atividade contribuirá para a valorização da cultura, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, em consonância com os objetivos do SCFV e da política de assistência social.

6 - Prazo Vigência do Contrato

A previsão para início da contratação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Contratação, com início previsto para o mês de novembro, tendo a oficina duração de 30

(trinta) dias, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades serão realizadas com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, distribuídas em 2h30min no período matutino e 2h30min no período vespertino, totalizando 20 (vinte) horas durante o período de execução da oficina.

7 - Das Condições e Forma de Pagamento:

7.1. O pagamento, bem como eventual reajuste, revisão ou atualização dos valores, será realizado conforme as disposições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

7.3. O pagamento será processado após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e a comprovação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do processo de contratação.

7.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida pela legislação e à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes à contratação, quando aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou transferência para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no momento da contratação.

7.6. O valor constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao valor contratado e aos serviços efetivamente executados, não cabendo ao Município o pagamento de quaisquer despesas adicionais decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, transporte, materiais ou demais custos necessários à execução do objeto, quando já incluídos no valor contratado.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento e atesto dos serviços pelo responsável designado pelo Município, mediante verificação de que a oficina de grafite foi executada em conformidade com as condições, quantitativos, carga horária e demais especificações previstas no Termo de Referência e no contrato.

8 - Forma de Solicitação

A execução dos serviços contratados ocorrerá conforme as necessidades da Contratante, observados os prazos e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. A oficina de grafite terá início previsto para o mês de **novembro**, com duração de **30 (trinta) dias**, totalizando **20 (vinte) horas de atividades**, distribuídas em 5 (cinco) horas semanais, sendo 2h30min no período matutino e 2h30min no período vespertino.

O início das atividades ocorrerá após a emissão da respectiva **Ordem de Contratação e Empenho**, emitidos e assinados pelo responsável pela Secretaria solicitante do Município de Bocaina do Sul/SC, respeitado o cronograma previamente estabelecido.

9 - Prazo de Garantia e/ou Assistência Técnica:

Para garantir a adequada execução dos serviços contratados para a oficina de grafite, foram consideradas as características e especificações necessárias à realização das atividades, buscando assegurar a qualidade dos serviços, dos materiais utilizados e das atividades desenvolvidas, sem estabelecer exigências que possam elevar de forma excessiva o valor da contratação.

a) Assegurar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma, observando a carga horária e as condições definidas no Termo de Referência e no contrato.

b) A oficina de grafite deverá ser executada durante o período de **30 (trinta) dias**, totalizando **20 (vinte) horas de atividades**, distribuídas em 5 (cinco) horas semanais, sendo 2h30min no período matutino e 2h30min no período vespertino. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, profissionalismo e de acordo com as especificações estabelecidas, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades e a satisfação dos participantes do SCFV.

c) As despesas relacionadas ao deslocamento dos profissionais, transporte de materiais, logística e demais custos necessários à execução da oficina serão de responsabilidade da Contratada, quando previstas na composição do valor contratado, não cabendo à Contratante o pagamento de despesas adicionais decorrentes da execução do objeto.

10 - Prazo Recebimento Provisório e/ou Definitivo quando for o caso:

O objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a execução das atividades conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a adequada execução da oficina e o cumprimento da carga horária e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

11 - Requisitos da Contratação

Obrigações da Contratada e/ou Detentora da Ata

11.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Bocaina do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio do contrato e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

11.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

11.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência do contrato; mesmo que prestação de serviços decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

11.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - Da Fiscalização do Contrato:

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa a servidora Soraia Ap^a Batista de Liz Schlichting para atuar na condição de fiscal deste contrato, e Ana Lucia de Souza Guimarães, na condição de Fiscal Substituto.

13 - Penalidades:

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 14.1 importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 14.133/2021, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

13.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.

13.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for

referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

13.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei Lei 14.133/2021.

13.7 – A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 14.133/2021.

13.8. A interposição de recursos e a apresentação de contrarrazões poderão ser realizadas na forma dos itens deste edital.

13.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, conforme Lei 14.133/2021 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

13.10. Os recursos administrativos encaminhados via e-mail, a critério da pregoeira e equipe de apoio, poderão ser analisados e atendidos, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;

13.11 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

14 - Condições Gerais:

14.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A ausência das declarações a que se referem nos anexos, na fase de credenciamento, impedirá o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.

14.3. Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.

14.4. Em caso do fato superveniente a licitação não puder ocorrer na data designada, fica agendada para o próximo dia útil a realização do certame, seguindo os mesmos critérios disposto no presente edital.

14.5. As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste termo de referência poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

15 - Das informações para o preenchimento da proposta pelo sistema de Auto Cotação:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de auto cotação referido no item do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacao@bocaina.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar

imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistemas disponibilizados.



Documento assinado digitalmente

SORAIA APARECIDA BATISTA DE LIZ SCHLICHTI

Data: 16/10/2026 10:15:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Soraia Ap^a Batista de Liz Schlichting
Secretaria de Assistência Social